



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-feira, 10 de junho de 2026 - Edição nº 772

## SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO 1ª ATA DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026;
- AVISO DE RESULTADO 1ª ATA DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026;
- AVISO PARA DISPENSA 011/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Tremedal**  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
CNPJ n.º 14.243.463/0001-99



**AVISO DE RESULTADO  
1ª ATA DE HABILITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

**OBJETO:** Chamamento público para Credenciamento de artistas, músicos, grupos culturais e bandas locais e regionais para a realização de apresentações artísticas e culturais em eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tremedal.

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 15/2025, bem como pela Comissão de Credenciamento Artístico, instituída pela Portaria Nº 08/2026, da Secretaria Municipal da Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, tornam público o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, destinado ao credenciamento de artistas, músicos, grupos culturais e bandas locais e regionais para realização de apresentações artísticas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tremedal

Após a análise dos documentos de habilitação e qualificação artística exigidos pelo edital, foram considerados **HABILITADOS** os seguintes artistas e grupos culturais:

Nº	ARTISTA/GRUPO	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ	SITUAÇÃO
1	MANDINHO VAQUEIRO	CATEGORIA J	R\$ 10.701,08	HABILITADO
2	BANDA TOQUE MAIS	CATEGORIA C	R\$ 5.600,00	HABILITADO
3	ALEX MEDINA	CATEGORIA C	R\$ 2.000,00	HABILITADO
4	RENANZINHO SOFRÊNCIA	CATEGORIA C	R\$ 5.600,00	HABILITADO
5	QUADRILHA SÃO JOÃO DOS BRITOS	CATEGORIA E	R\$ 1.500,00	HABILITADO
6	QUADRILHA DA NEBLINA	CATEGORIA E	R\$ 1.500,00	HABILITADO
7	RICK-LAVIERA	CATEGORIA B	R\$ 2.000,00	HABILITADO

Os artistas e grupos acima relacionados passam a integrar o cadastro de credenciados do Município de Tremedal, observadas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026.

**OBSERVAÇÃO:** A presente habilitação não gera direito subjetivo à contratação nem autorização para realização de apresentações em nome do Município. Os credenciados somente poderão prestar serviços após convocação formal da Administração Municipal e assinatura do respectivo instrumento contratual ou ordem de serviço, observados os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto ao sistema de rodízio, disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração. Os credenciados deverão comparecer para formalização contratual sempre que regularmente convocados pela Prefeitura Municipal de Tremedal.

Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos no edital.

Tremedal – BA, 10 de junho de 2026

**POLIANA ROCHA SILVA**  
Presidente da Comissão de Credenciamento  
Portaria nº 08/2026

**ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº 15/2025

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

#### AVISO DE RESULTADO 1ª ATA DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde através de plantão médico, plantão de enfermeiro, plantão de técnico de enfermagem, serviços de ultrassonografia, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Tremedal/Bahia

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Comissão de Contratação, com apoio da Comissão Técnica de Apoio e Avaliação nomeada pela Portaria nº 03, de 30 de abril de 2026, torna público o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 004/2026, destinado à contratação de prestadores de serviços complementares e especializados na área da saúde.

Após análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como dos demais requisitos previstos no Edital, ficam declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

CREDCIADA	CNPJ/CPF	ITEM
MISLANE APARECIDA SANTOS PINTO	***.939.815-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
CARINE PINTO SALGADO	***.557.945-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
ALCIENE DIAS ROCHA	***.245.085-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
SELISNALVA FERNANDES COSTA	***.075.875-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)

**Fundo Municipal de Saúde de Tremedal - CNPJ nº 11.318.543/0001-78**  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 167, Centro, CEP: 45.170-000, Tremedal-BA  
E-mail: viep.tremedal2021@gmail.com – Telefone: (77) 3494-2129

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL-BAHIA

LETICIA PORTO DOS REIS	***.439.895-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
NIVEA DA SILVA FIGUEREDO	***.661.365-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
LUCINEIA VIANA FREITAS	***.820.065-**	05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 12H PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS (SEGUNDA A DOMINGO)
BÁRBARA KELLY RODRIGUES SILVA	***.192.295-**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMEIRO 40H PARA ATENIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NOS PSF DE SÃO JOÃO DOS BRITOS, SÃO FELIPE, FURADO DA CANCELA, LAGOA PRETA E SEDE

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para consulta.

Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tremedal – BA, 10 de junho de 2026.

**NATÁLIA ALVES MENDES**  
PRESIDENTE COMISSÃO TÉCNICA  
PORTARIA SMS Nº 03/2026

**ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2025

**Fundo Municipal de Saúde de Tremedal - CNPJ nº 11.318.543/0001-78**  
Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 167, Centro, CEP: 45.170-000, Tremedal-BA  
E-mail: viep.tremedal2021@gmail.com – Telefone: (77) 3494-2129

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA  
[REPUBLICAÇÃO]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026  
DISPENSA Nº 011/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – Ba, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br">dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/">https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026,

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

na classificação abaixo:

**Ação: 04.122.0004 : 2011 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1540.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1543.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1546.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1550.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 12.365.0012 : 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES**

339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1542.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1569.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.3110-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1706.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

339030:1500.1002-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.3110-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1659.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO**

339030:1600.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1600.3110-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1706.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.122.0019 : 2065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.122.0019 : 2066 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.122.0019 : 2067 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.245.0019 : 2068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

339030:1661.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.245.0019 : 2069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.245.0019 : 2073 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 08.244.0019 : 2074 - PROCADSUAS**

339030:1660.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE DESENV. AGRÁRIO, MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 13.392.0003 : 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES

339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

### 3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br](mailto:dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br) ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15 de junho de 2026, às 17:00h**

#### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.2.10 Certificado de Autorização de revendedor de Combustíveis, emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

#### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 10 de junho de 2026

**Acácio Farias de Oliveira Gomes**  
Agente de Contratação

---

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias municipais.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	GÁS DE COZINHA(GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP E INMETRO	UND	560

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de manter o funcionamento do Hospital Municipal, lanches dos serviços de convivência do Desenvolvimento Social, cantinas da prefeitura, para que a merenda escolar seja entregue de acordo com as condições estabelecidas pelo PNAE, garantido que todas as refeições sejam preparadas de forma saudável.

### 3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

### 4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser realizada em no máximo 02 (duas) horas a contar da solicitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

---

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

---

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

---

## **Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**CNPJ. 14.243.463/0001-99**  
**Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

---

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias municipais.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA(GLP) ACONDICIONADO EM BOTIÃO COM CAPACIDADE PARA13 KG, DE ACORDOCOM TODAS AS NORMAS DA ANP E INMETRO	UND	560		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

**DISPENSA Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através do Setor de Compras que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( )      Não ( )

Cidade / Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Setor de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
CNPJ. 14.243.463/0001-99  
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

---

**Sector de Licitação e Contratos**

Autenticação: 1E21DA5B41-A2725A62C9-61ECF58BB9-0CF371326F | Edição: 772